CONVITE

CONSULTA PREVIA N.º SCGC_FMUP_CPR/20A009 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE E-TUTOR NO CURSO DE REABILITAÇÃO EM MEDICINA NO EXERCÍCIO DO DESPORTO

ÍNDICE

ARTIGO 1º....3
IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO....3
ARTIGO 2º....3
ENTIDADE ADJUDICANTE....3
ARTIGO 3º....3
ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR....3
ARTIGO 4º....3
FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO....3
ARTIGO 5º....3
ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS E RESPONDER A ERROS E OMISSÕES....3
ARTIGO 6º....4
PREÇO BASE....4
ARTIGO 7º....4
DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA....4
ARTIGO 8 º....4
PROPOSTAS VARIANTES....4
ARTIGO 9 º....4
PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM....4
ARTIGO 10º....5
MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA....5
ARTIGO 11º....5
PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS....5
ARTIGO 12º....5
NEGOCIAÇÕES....5
ARTIGO 13º....5
CAUÇÃO....5
ARTIGO 14º....5
CONTRATO ESCRITO....5

ARTIGO 15º 5
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 5
ARTIGO 16º 6
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO 6
ARTIGO 17º 6
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
ARTIGO 18º 7
DESPESAS E ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO 7
ARTIGO 19º 7
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 7
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO 9

ARTIGO 1º

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

CONSULTA PREVIA N.º NCC_FMUP_CPR/20A009 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE E-TUTOR NO CURSO DE REABILITAÇÃO EM MEDICNA NO EXERCÍCIO DO DESPORTO.

ARTIGO 2º

ENTIDADE ADJUDICANTE

Universidade do Porto, Fundação Pública em Regime de Direito Privado, Pessoa Coletiva com o NIF: 501413197, através da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, dotada de autonomia administrativa e financeira, com o NIPC 600027546, sita na Alameda Prof. Hernâni Monteiro, 4200 - 319 Porto.

ARTIGO 3º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, em 23/09/2020.

ARTIGO 4º

FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Consulta Prévia com convite a 3 entidades, critério do valor definido no artigo 20º nº 1 alínea c) do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 111 – B/2017 de 31 de agosto, em virtude de o valor do contrato a celebrar ser inferior a 75.000€.

ARTIGO 5º

ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS E RESPONDER A ERROS E OMISSÕES

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri.

2. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite e caderno de encargos devem ser colocados no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, na plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade (com endereço http://www.acingov.pt).

3. Os esclarecimentos serão prestados através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao dia anterior ao termo para apresentação das propostas.

ARTIGO 6º

PREÇO BASE

1. O preço base para a aquisição é de **12.000,00€ (doze mil euros),** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao valor máximo que a Entidade Adjudicante aceita, pagar pelo fornecimento e limita o preço contratual.

2. O parâmetro base mensal para o procedimento é de 1.000,00€ (mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

ARTIGO 7º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta e os documentos que constituem as propostas devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

2. Os concorrentes têm de apresentar os seguintes documentos:

 a. Declaração da entidade convidada de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I;

 b. Modelo de proposta de preço, que não deve incluir o IVA; indicação expressa da taxa de IVA aplicável, conforme Anexo II ao presente convite;

 c. Curriculum vitae e documento comprovativo da experiência profissional;

 d. Indicação de aspetos ou fatores que do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta, relativamente à aquisição a que se propõe fornecer.

ARTIGO 8 º

PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

ARTIGO 9 º

PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM

As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às **17.00.00 horas do 5º dia útil a contar da data de envio do convite para apresentação de proposta**.

ARTIGO 10º

MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

1. As propostas e os documentos que a instruem terão que ser apresentados, única e exclusivamente, através de carregamento na plataforma eletrónica em uso nesta entidade: http://www.acingov.pt .

2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, com recurso a certificado digital qualificado, assim como todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o disposto no artigo 54ª da Lei 96/2015 de 17 de agosto.

3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.

ARTIGO 11º

PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas mantêm-se obrigatoriamente válidas até 66 dias após o termo do prazo para a sua apresentação.

ARTIGO 12º

NEGOCIAÇÕES

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

ARTIGO 13º

CAUÇÃO

Não será exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

ARTIGO 14º

CONTRATO ESCRITO

Haverá, ou não, lugar a celebração de contrato escrito, nos termos dos artigos 94º e seguintes do CCP, ou seja, sempre que o valor a contratar seja superior a 10.000,00€ e /ou o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços não ocorra integralmente num prazo máximo de 20 dias a contar da data da notificação da adjudicação.

ARTIGO 15º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa;

2. A modalidade a adotar no critério inumerado é o da avaliação do preço ou custo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

3. Em caso de empate entre propostas, as mesmas serão ordenadas da seguinte forma:

 - Experiência profissional, valorizando-se a proposta com evidência de mais experiência profissional;
 - Sorteio "de bola branca", notificando-se todos os concorrentes do dia e hora da realização desse ato.

ARTIGO 16º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. No prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

 a. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP.

 b. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP, nomeadamente:

 c. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, ou se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos temos da alínea d) do Artigo 55.º do CCP;

 d. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

 e. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos;

 f. Comprovativo da subscrição de seguro de acidentes de trabalho para o trabalhador independente, nos termos do Decreto-Lei nº 159/99 de 11 de Maio (declaração de companhia de seguros e cópia da apólice) e respetivo recibo.

2. Quando aplicável, a apresentação destes documentos pode ser substituída pela indicação do sítio na internet onde os documentos podem ser consultados, bem como, as referências necessárias à consulta dos mesmos.

ARTIGO 17º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.

2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de 3 dias.

ARTIGO 18º

DESPESAS E ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

ARTIGO 19º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro), e restante legislação aplicável.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta nº ….

… (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de … (firma, morada de sede, número de matricula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matricula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto do processo para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE E-TUTOR NO CURSO DE REABILITAÇÃO EM MEDICINA DO EXERCÍCIO DO DESPORTO – CONSULTA PREVIA N.º SCGC_FMUP_CPR/20A009,** e de todas as condições estabelecidas no respetivo Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se executar os serviços que constituem o objeto do processo, no seguintes termos:

1: Preço da prestação de serviços:

A aquisição de serviços de e-tutor no curso de reabilitação em medicina do exercício de desporto, será executada pelo valor mensal de … (valor €), … (valor por extenso), o que para o período máximo de vigência do contrato representa o montante global de … (valor €), … (valor por extenso).

Sobres os valores mencionados acresce IVA à taxa legal em vigor.

……. (local), ……. (data)

(assinatura)